



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4533/2009

“Dispõe sobre a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº. 4398/2009”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação Municipal Vigente.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº. 4398/2009, celebração com a ASSOCIAÇÃO BERÇÁRIO AMIGOS DA CRIANÇA, nos moldes do Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 01 de Julho de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4533/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº. 4398/2009

“Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº. 4398/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação Berçário Amigos da Criança”.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO e a ASSOCIAÇÃO BERÇÁRIO AMIGOS DA CRIANÇA, já qualificados no Termo de Convênio anexo ao Decreto nº. 4398/2009, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência, das parcelas e do valor do convênio previstas nas Clausulas 1.1, 2.1, 3.5, 5.1,5.2 e 10 que passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O item 1.1 da Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: “Constitui OBJETO deste convênio o atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social, na área do atendimento à Criança, objetivando atingir a meta de 210 (duzentos e dez) atendimentos gratuitos, consoante o Plano de Trabalho”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4533/2009

2.2 O item 2.1 da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: “De acordo com o Plano de Trabalho, a **CONVENENTE**, desenvolverá atividades relativas à área da Criança, com ações sócio-educativas, apoio sócio-familiar e articulação e encaminhamento a rede protetiva com demanda estimada de 30 (trinta), atendimentos mensais objetivando atingir o somatório de 210 (duzentos e dez) atendimentos no período de 16/01/2009 a 31/07/2009, compreendido no prazo de vigência deste ajuste, consoantes às diretrizes de ação social e de trabalho”.

2.3 O item 3.5 da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: “Analisar e emitir parecer sobre o relatório mensal apresentado pela **CONVENENTE**, encaminhando a solicitação de pagamento à **SECRETARIA DA FAZENDA**, condição necessária para que seja efetuada a liberação de recursos, conforme disposto abaixo”;

Parcela	Data	Condição
01 (Jan./09)	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Convênio.	
02 (Fev./09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.	
03 (Mar./09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 1º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
04 (Abr./09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de	Mediante a aprovação da prestação de contas do 2º mês e respectivo relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4533/2009

	<i>contas do 3º mês.</i>	<i>mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>05 (Mai./09)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 3º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>06 (Jun./09)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 4º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>
<i>07 (Jul./09)</i>	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas do 5º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.</i>

2.4 O item 5.1 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: **“O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de R\$ 92.225,00 (noventa e dois mil duzentos e vinte e cinco reais), com parcelas mensais de R\$ 13.175,00 (treze mil cento e setenta e cinco reais)” onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 – 08.244.4002.2.302.000.3.3.50.43.00.0000”.**

2.5 O item 5.2 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: **“O valor total estimado do presente Convênio com recursos Próprios da entidade é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)”.**

2.6 A Cláusula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: **“Este Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2009, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4533/2009

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas.

São Sebastião, 01 de Julho de 2009.

Ernane Billote Primazzi
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Regina Célia Cristina Barbosa
Presidente
Associação Berçário Amigos da Criança

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

SETRADH/nsa